

gem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I – Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II – Núcleo Gestor do Programa;

III - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Cáceres, e será composto pelos seguintes representantes:

I – Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Um representante do Conselho Municipal de Educação – CMEC;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

V – Um representante do Poder Judiciário;

VI – Um representante do Conselho Tutelar;

VII - Um representante do Ministério Público;

VIII – Um representante da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Cáceres, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§ 1º O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I – Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II – Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III – Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV – Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar;

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9º Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo único. O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Município de Cáceres poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 94/2023 – 1DOC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 090/2023 – 1Doc, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR

O procedimento de CREDENCIAMENTO n.º 01/2024 para CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das organizações:

Fundamento: Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Nacional nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.217/2010, Lei Municipal nº 2.367/2013, Decreto Municipal nº 294/2023 também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

ORGANIZAÇÕES CREDENCIADAS:

ORGANIZAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC
CNPJ	36.181.935/0001-69
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório, nº 74, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.210-971 – Cáceres/MT
REPRESENTANTE LEGAL	EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS CPF: 919.308.201-00 RG: 00.101.940-0
TELEFONE	(65) 99924-8594 – (65) 3222-4183

VALOR TOTAL SEMESTRAL	R\$ 268.072,32 (Duzentos e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos)
ORGANIZAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CRISTO VIVE
CNPJ	42.703.846/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tancredo Neves, nº 4.340, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.218-130 – Cáceres/MT
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA JOSANE DA SILVA CPF: 032.093.091-24 RG: 9518400019
TELEFONE	(65) 9.9954-1983
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 268.072,32 (Duzentos e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Despesas: As despesas decorrentes da execução presente Credenciamento Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros PJ	501- Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.1079	3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros de PJ	501 – Outros Recursos não Vinculados

Adjudico o Credenciamento em consonância com a Ata de Julgamento de Habilitação, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Credenciamento, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres- MT, 13 de março de 2024.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/
2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENIADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Centro de Referência Paralímpico Brasileiro de Cáceres, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022-PGM, PARA MAIS 90 (noventa) dias, sem reflexos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 143 DE 12 MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.533 de 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
IVONETE VANINI CEBALHO LEITE	13/03/2024 A 11/04/2024	2016/2021	30 DIAS
VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES	04/03/2024 A 02/04/2024	2013/2018	30 DIAS
CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	18/03/2024 A 16/04/2024	2017/2022	30 DIAS
CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	06/03/2024 A 04/04/2024	2016/2021	30 DIAS
FELIPE BEHRENDIS RODRIGUES	15/03/2024 A 15/06/2024	2017/2022	03 MESES
LUCIENE GONÇALVES	02/03/2024 A 31/03/2024	2014/2019	30 DIAS
LUIZ JORGE PEREIRA LEITE	01/03/2024 A 30/03/2024	2016/2021	30 DIAS
MARIA LUCIA DE FATIMA ROLDÃO	04/03/2024 A 02/05/2024	2018/2023	60 DIAS
MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH	04/03/2024 A 02/04/2024	2017/2022	30 DIAS
MOISES MESSIAS DA SILVA	04/03/2024 A 04/06/2024	2013/2018	03 MESES
ROSEMAR APARECIDA SAMPAIO	02/03/2024 A 31/03/2024	2016/2024	30 DIAS
WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO	05/03/2024 A 05/06/2024	2018/2023	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENIADO: FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Jiu-Jitsu FTM: Lutando por um Mundo Melhor, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022-PGM, PARA MAIS 90 (noventa) DIAS, sem reflexos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
002/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo: